



CAPTURAS ACIDENTAIS: POLÍTICAS PÚBLICAS E A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

Silvana Gilda Soares – Univille
sgs46a@gmail.com

Marta Jussara Cremer – Univille

RESUMO: A problemática das capturas acidentais nas artes da pesca é tema de relevância e pertinência no contexto e época atuais, haja vista tal questão ainda permear a sociedade pós-industrial, e isto, tanto a nível nacional, quanto mundial. Este problema representa, por certo, uma ameaça real à sobrevivência de muitas espécies marinhas, já ameaçadas de extinção, assim como dos recursos pesqueiros como um todo. No estudo em foco, cuidamos da responsabilidade civil do Estado acerca das omissões nas políticas públicas, face à inadequação e insuficiência de medidas acautelatórias e mitigatórias, mas precipuamente no que se refere à fiscalização. É fato, contudo, que a responsabilidade civil do Estado por danos ambientais decorrentes de condutas omissivas é um assunto bastante controverso, que culmina em diferentes entendimentos doutrinários e jurisprudenciais. Nessa linha, há teses que defendem que o regime de responsabilização da Administração Pública é o subjetivo; para outros, o objetivo. Diferem ainda, sobre a modalidade ou teoria aplicável, e se dividem, principalmente, entre a teoria do risco integral e a do risco administrativo. O outro ponto de debate, é se a responsabilidade ambiental do Estado deve ser na forma solidária ou supletiva/subsidiária ao poluidor principal. Nestes termos, os objetivos principais do presente estudo, são no sentido de analisar e trazer à baila o regime/tipo de responsabilização, a modalidade ou teoria aplicável ao risco e a forma de responsabilidade com relação ao degradador principal, a que está sujeito o Poder Público. O trabalho se baseia na metodologia dedutiva, por meio da revisão bibliográfica de textos doutrinários de autores nacionais e internacionais, e documental de fontes primárias, como decisões dos tribunais, legislação nacional e normas internacionais (tratados, acordos etc.). Assim, trata-se de pesquisa qualitativa e estudo descritivo. Quanto aos resultados, obteve-se no sentido de que o Estado deve responder objetivamente aos danos ambientais referentes às capturas acidentais da fauna marinha – como regime/tipo de responsabilização; acerca da modalidade ou teoria aplicada ao risco, chegou-se à teoria do risco integral, todavia, este ponto não é pacífico, pois divide espaço com a teoria do risco administrativo e, por fim, que o Estado deve responder de forma solidária ao degradador principal, porém, como responsável subsidiário na demanda judicial, ou seja, na condição de devedor-reserva. Conclui-se, por ora, já que a presente pesquisa está em andamento, que este estudo é, sem margem de dúvida, de inegável contemporaneidade e, entre outros achados, pode servir de alerta à Administração Pública, de todas as esferas de poder, visando à concretização de políticas públicas que objetivem desfechos satisfatórios, pois o que se percebe na prática, são programas e projetos desamparados do devido controle, monitoramento e fiscalização por parte dos órgãos públicos competentes.

PALAVRAS-CHAVE: Capturas acidentais; Danos ambientais; Políticas públicas; Responsabilidade civil do Estado.